



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.542, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza a abertura de crédito especial no montante de quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 44.995,41 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), obedecidas as seguintes classificações:

|                        |                                          |               |
|------------------------|------------------------------------------|---------------|
| 0800                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |               |
| 0801                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |               |
| 0012. 0122. 0046. 2xxx | PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL        |               |
| 33903000000000         | MATERIAL DE CONSUMO .....                | R\$ 4.499,55  |
| 44905100000000         | OBRAS E INSTALAÇÕES .....                | R\$ 11.200,00 |
| 44905200000000         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... | R\$ 29.295,86 |

Vínculo: 05690001 – ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Objetivo: Incentivar a criação de matrículas em tempo integral, em cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024.

TOTAL ..... R\$ 44.995,41

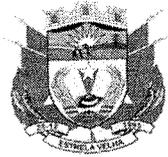
Art. 2º Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o reaproveitamento de saldo bancário do exercício de 2023, no vínculo nº 05690001 – ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R\$ 43.956,90 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e o excesso de arrecadação no recurso vinculado nº 05690001 – ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R\$ 1.038,51 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), totalizando o montante de R\$ 44.995,41 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos):

TOTAL ..... R\$ 44.995,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 16 de abril de 2024.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.542/2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Propomos a abertura deste crédito especial para utilização de valores recebidos do Ministério da Educação para incentivar a criação de matrículas em tempo integral, em cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, referente uma parcela recebida em 2023, com valor atualizado até o momento, no montante de R\$ 44.995,41.

O Município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral e pactuou o fomento de trinta matrículas novas em turno integral para turmas de creche da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental.

Informações adicionais constam no Memorando nº 033/2024 da Secretaria Municipal de Educação anexo, no qual está solicitado o crédito especial aqui proposto e informações adicionais que servem como justificativa para análise dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 16 de abril de 2024.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Recibido 15/04/24 às  
10h 52 min (assinado)

Memorando 033/2024

Estrela Velha – RS, 04 de abril de 2024.

De: Christiane Raquel Ravanello Castilhos – Secretária Municipal de Educação;

Para: Alexander Castilhos – Prefeito Municipal.

Deferido em: 04/04/2024

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei.

Alexander Castilhos - Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo, venho através deste solicitar encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo, para abertura de crédito especial, no valor de R\$ 44.995,41 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais, com quarenta e um centavos), no Orçamento Municipal de 2024.

A abertura desse crédito especial trata-se de uma parcela advinda no final do ano de 2023, do Programa Escola em Tempo Integral, conforme a Lei Federal nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023.

Na seguinte classificação (90% capital e 10% custeio):

Classificação para suplementar no vínculo ETI – Escola em Tempo Integral:

| Elemento  | Descrição                          | Valor R\$ |
|-----------|------------------------------------|-----------|
| 344905100 | Obras e instalações                | 11.200,00 |
| 344905200 | Equipamentos e material permanente | 29.295,86 |
| 333903000 | Material de consumo                | 4.499,55  |
|           | Total                              | 44.995,41 |

Fonte de recurso:

| Vínculo  | Descrição                                                             | Valor R\$ |
|----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05690001 | ETI – Escola em Tempo Integral (ano anterior)                         | 43.956,90 |
| 05690001 | Excesso de arrecadação no recurso -<br>ETI – Escola em Tempo Integral | 1.038,51  |
|          | Total                                                                 | 44.995,41 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

Essa solicitação, justifica-se que o Município de Estrela Velha aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC). O programa tem como objetivo incentivar a criação de matrículas em tempo integral, em cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

O Ministério da Educação (MEC) busca cumprir a referida meta, que prevê a criação de matrículas em tempo integral, com duração igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais. Nesse contexto, são consideradas propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A Secretaria Municipal de Educação pactuou o fomento de 30 (trinta) matrículas novas em turno integral, distribuídas nas turmas de Creche da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, sendo essa a quota disponibilizada pelo Ministério da Educação para o município.

Atenciosamente,

  
Christiane Raquel Ravanello Castilhos,  
Secretária Municipal de Educação.